



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de serviços de serralheria para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais que necessitarem dos mesmos, para a Prefeitura Municipal de Itueta-MG, **conforme especificações constantes do** Termo de Referência, Anexo I conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A quantidade mínima solicitada para fornecimento desta licitação será de 10% do total requisitado para os itens.**

1.3. Os itens abaixo de R\$ 80.000,00, são destinados **exclusivamente** às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, da Lei Complementar 123/2006. **Sendo os demais itens abertos para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

1.3.1. Os itens e valores médios encontram-se em tabela abaixo

Itens	Descrição do Produto	Unid	Qtde.
1	Serviço de execução e instalação de Alambrado com tela de arame galvanizado fio 10 malha 4, com fornecimento de material.	M ²	200
2	Serviço de execução e instalação de Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 malha 2.1/2, com fornecimento de material.	M ²	1.000
3	Serviço de execução e instalação de Calha arredondada ou quadrada confeccionada em chapa de zinco de 30 cm a 70 cm. Orçamento metro corrido de acordo com o modelo e largura da chapa utilizada, com fornecimento de material.	Mt	100
4	Serviço de execução e instalação de Corrimão confeccionado em tubos galvanizados de 1 ½ ". com espessura 16, com fornecimento de material.	Mt	100
5	Serviço de execução e instalação de Grade para drenagem confeccionada com quadro em cantoneira ¾ por 3/16 de espessura e barra lisa de ½ polegada para serem usadas em lugares onde não a tráfego de veículos pesados, com fornecimento de material.	M ²	100
6	Serviço de execução e instalação de Grade para drenagem confeccionada com quadro em cantoneira de ¾ por ¼ de espessura e vergalhão de 5/8 onde a pouco tráfego de veículos pesados, com fornecimento de material.	M ²	100
7	Serviço de execução e instalação de Grade para janela confeccionada em metalão 20x20x18 com fornecimento de material.	M ²	20
8	Serviço de execução e instalação de Grade para janela confeccionada em quadro de metalão 20x20x18 e barra lisa 3/8 redonda ou quadrada ou tubo de 3/4, com fornecimento de material	M ²	20
9	Serviço de execução e instalação de Grade para janela confeccionada em quadro de cantoneira ¾ ou metalão 20x30x18 e barra lisa 3/8 redonda ou quadrada, com fornecimento de material	M ²	20
10	Serviço de execução e instalação de Grade para muro confeccionada em quadro de cantoneira ¾ ou metalão 20x30x18 e barra lisa 3/8 redonda ou quadrada, com fornecimento de material	M ²	10
11	Serviço de execução e instalação de Grade para muro confeccionada em metalão 20x20x18, com fornecimento de material	M ²	10
12	Serviço de execução e instalação de Grade para muro confeccionada em metalão 20x30x18, com fornecimento de material	M ²	10
13	Serviço de execução e instalação de Grade para muro confeccionada em metalão 30x50x18, com fornecimento de material	M ²	10
14	Serviço de execução e instalação de Grade para muro confeccionada estilo tubular, Tubos de 1 pol até 2". 18 de espessura ou superior, com fornecimento de material	M ²	10
15	Serviço de execução de Mata burro. Confeccionado com viga i 15" polegadas, segunda alma e passarela em viga U de 75 mm ou superior por ¼ de espessura. 3x1mt (par), com separador no meio. Com fornecimento de material.	UND	10
16	Serviço de execução e instalação de Porta estilo lisa, porta para receber vidros, porta veneziana podendo ser de abrir ou correr, acompanhada com fechaduras, marco e chumbadores. (tamanho 2,10x 0,80), com fornecimento de material.	UND	10
17	Serviço de execução e instalação de Porta estilo lisa, porta para receber vidros, porta veneziana podendo ser de abrir ou correr, acompanhada com fechaduras, marco e chumbadores. (tamanho 2,10x 0,90), com fornecimento de material.	UND	10
18	Serviço de execução e instalação de Portão confeccionado com quadro em cantoneira ¾ ou metalão 20x30x18 e barra lisa 3/8 ou ½., com fornecimento de material.	M ²	40
19	Serviço de execução e instalação de Portão em metalão (tubo quadrado) podendo ser confeccionado em metalão 20x30x18, com fornecimento de material.	M ²	40
20	Serviço de execução e instalação de Portão em metalão (tubo quadrado) podendo ser confeccionado em metalão 30x50 18" pol, com fornecimento de material.	M ²	20
21	Serviço de execução e instalação de Portão fechado de correr com quadro em metalão 30x50x18 e chapa lambri 18 ondulada ou trepesordal, ou em chapa lisa 18 ou mais espessa, muito usado em garagem, com fornecimento de material	M ²	50
22	Serviço de execução e instalação de Portão fechado de abrir com quadro em metalão 30x50x18 e chapa lambri 18 ondulada ou trepesordal, ou em chapa lisa 18 ou mais espessa, muito usado em garagem, com fornecimento de material.	M ²	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2025/2028



23	Serviço de execução e instalação de Portão tubular sendo confeccionado em tubos de 1 pol. polegada, com espessura 18 ou superior, com fornecimento de material.	M ²	30
24	Serviço de execução e instalação de Portão tubular sendo confeccionado em tubos a partir de 2 pol. (polegada), com espessura 18 ou superior, com fornecimento de material.	M ²	30
25	Serviço de reforma de mata burro com substituição de parte da passarela e solda serviço realizado no local do mata burro incluso material e instalação.	UND	10
26	Serviço de execução de Tampa para bueiros em barra chata de 1 ½ por 3/16 de espessura ou superior (boca de lobo) .	M ²	80
27	Serviço de torno e solda, conserto e manutenção em implementos agrícolas, maquinas diversas, balsa e etc. Com fornecimento de material.	Hr	3.000
28	Serviço de locação de Andaime (Diária)	UND 1 DIA	2.000

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 054 de 31 de dezembro de 2023.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Os preços unitários estão em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo o serviço ser executado em um prazo máximo de 02 horas após o recebimento da ordem de fornecimento, não ocorrendo a prestação do serviço o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para que se proceda o mesmo.

4.2. Os serviços serão fornecidos na sede do licitante vencedor do certame.

4.3. Em se tratando de serviço de serralheria a empresa participante deverá estar localizada em um raio máximo de 07 (sete) quilômetros da sede do Município, visando assim a economia aos cofres públicos na prestação do serviço pretendida.

4.4. Os serviços deverão ser executados:

a) No melhor padrão de desempenho para os mesmos exigidos pelo mercado e pelos órgãos fiscalizadores;

b) Os serviços serão realizados na sede da empresa ou em locais determinados pelo setor de compras, sem nenhum ônus para a contratante, pois existem locais na zona rural que necessitam dos mesmos;

4.5. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do serviço em conformidade com os requisitos indicados neste Contrato será gerado, considerando-se:

a) Verificação física do (s) serviços para constatar a sua integridade.

b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e substituição, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de imediato, pois trata-se de serviço com execução onde só serão constatadas as falhas no local do mesmo, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2025/2028



d) Caso a substituição não ocorra no momento solicitado, ou caso o novo serviço prestado seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na prestação do serviço, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

e) Os custos da substituição do serviço rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

f) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo

4.6. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

5.6. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através de seu secretário e como fiscal da execução do objeto contratual através da Sra. **Jeanne Ponnaht**.

5.7. O fiscal do contrato:

5.7.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.7.3. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2025/2028



5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

7.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2025/2028



8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal com o Município de Itueta – MG.

8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.2. A empresa licitante deverá possuir capital social de no mínimo 5% do valor correspondente ao total ganho no presente certame.

8.2.4. **Qualificação Técnica**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2025/2028**



de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.2.5. Documentação Complementar

8.2.5.1. Declaração Unificada (conforme modelo no ANEXO V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Conforme exigência legal, o Secretário de Infraestrutura realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.

9.2. O valor total estimado para a despesa é **R\$ 1.639.322,97 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).**

9.3. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira de dotação orçamentária da Secretaria Requisitante.

Itueta - MG, 23 de abril de 2026.

**Ricardo Alex Costalonga Nicoli
Secretário de Infraestrutura**